LEI Nº 805

(Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “Conjunto Habitacional Bossuet Costa” o conjunto de “Casas Populares” a ser construído em Convênio com a COHAB/MG, junto ao loteamento “Nova Esperança”, situado no bairro Morro Marruaz.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 08 de maio de 1981.

Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.